PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 1.350/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETIVAR ACORDOS E DÁ DUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espí rito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim aprovou ele Sanciona a seguinte <u>L E 5</u> :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetivar acordos para pagamento de precatorios judiciais, diretamente aos credores, antes do prazo determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A afetivação de acordos definidos neste ar tigo poderão ocorrer até mesmo antes da inclusão do precatório judicial no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas oriundas do acordo, serão provinientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ao necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as diposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim 10 de julho de 1995.

PREKEITO MUNICIPAL